

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.08.08.01, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA FORMALIZAR AS AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO, PARA ATUAR PERANTE ÓRGÃOS FISCALIZADORES (TRIBUNAIS DE CONTAS E CONTROLADORIAS) NOS PROCESSOS VINCULADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE.

Aos vinte e sete dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (27/08/2019), às nove hora (09h00min), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL na sede da Secretaria de Administração e Finanças, localizada a Av. 22 de janeiro, 5183 – Centro – Icapuí - Ceará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº. 006/2019, de 03 de janeiro de 2019, composta pelos servidores Edinaldo de Oliveira Pereira, Claudimar José da Silva e Elinaldo Alves da Silva, sendo o primeiro Presidente da Comissão de Licitação, e os demais Membros, para nos termos disciplinares do Edital de Licitação de Tomada de Preço nº. 2019.08.08.01, do tipo Menor Preço, proceder à instalação da Sessão de recebimento dos Envelopes Nº. 01 - Documentos de Habilitação, Nº 02 - Proposta de Preços da Licitação supracitada, e abertura dos Envelopes Nº. 01 - Documentos de Habilitação. Tendo encerrado às nove horas e quinze minutos o horário estabelecido para o recebimento dos Envelopes. Iniciando a reunião, O Presidente solicitou que fosse registrado que o Edital da Licitação foi consultado e adquirido por 03 (três) - Pessoas Jurídicas, interessadas conforme cadastro: **MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.899.622/0001-50; **HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.644.335/0001-00; **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.866.651/0001-08; **DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.394.530/0001-03; **RODRIGUES E SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.583.109/0001-64; **MENEZES & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.152.578/0001-85. Prosseguindo, o Presidente da Comissão solicitou anotação que compareceram a essa sessão o Sr. Edson Brasil de Matos Nunes, inscrito no CPF sob nº.

078.575.937-96, representante da empresa **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**; o Sr. Aderbal de Brito Villar, inscrito no CPF sob nº. 071.851.494-79, representante da empresa **MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; o Sr. Herbsther Lima Bezerra, inscrito no CPF sob nº. 852.320.503-97, representante da empresa **HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Nesse momento, foi dado início ao credenciamento do licitante mediante apresentação do documento de identificação, estando os mesmos credenciados para participar do devido certame. Em seguida foi recebido o Envelope nº. 01 - Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 - Proposta de Preço. O Envelope nº. 02 – Propostas de Preços, foi rubricado, em seus fechos, pelos membros da comissão e pelo licitante presente e, na ocasião, foi informado que o Envelope ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até a conclusão da fase de julgamento dos Documentos de Habilitação. Em prosseguimento a sessão, foram abertos os envelopes contendo os “Documentos Habilitação”, e postos a disposição dos licitantes, para que fossem feitos as apreciações e exames dos documentos de habilitação, os quais foram rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes. Analisada a documentação de Habilitação pelos licitantes presentes, o Presidente da Comissão facultou o uso da palavra aos presentes, perguntando-os se tinham algum questionamento sobre os documentos analisados. O Representante da empresa **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS** solicitou que fosse verificado os seguintes documentos da empresa **HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Que a declaração consta que o responsável técnico tem 16 (dezesseis) anos de experiência, porém na inscrição constam 02 (dois) anos; não tem balanço de abertura; não tem certidão do contador no CRC. Quanto a empresa **MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** informou que o FGTS encontra-se com endereço divergente dos demais documentos; Não indica que a Sociedade está regular; Não marcou na declaração se a empresa é ME e/ou EPP e também não indicou responsável técnico. Logo após foi dada a palavra ao representante da empresa **MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** fez constar a ausência comprovante de quitação da sociedade junto OAB, bem como comprovação da relação entre o advogado Luan Gomes e a Sociedade assim como do responsável técnico da empresa **BRASIL DE MATOS E**



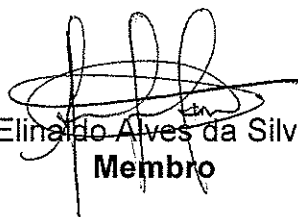
ADVOGADOS ASSOCIADOS. O Presidente da Comissão suspendeu esta sessão para análise minuciosa e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes, que será realizada pela mesma em sessão privada, que após análise, o resultado será comunicado às empresas participantes, para início da contagem do prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis referente a esta fase, a partir da publicação do resultado no D.O.E e Jornal de Grande Circulação no Estado do Ceará, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Em seguida cientificou aos presentes que os envelopes de "Propostas de Preços", permanecerão fechados até a data de sua abertura. Sendo assim, ficaram em poder da Comissão de Licitação 03 (três) envelopes devidamente lacrados, contendo a documentação relativa à proposta de preços de cada um dos Licitantes. Como nada mais tinha a tratar, às 11:15 horas, deu por suspensa a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão



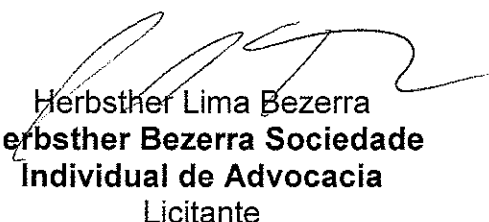
Claudimar José da Silva
Membro



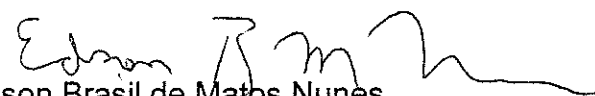
Elinaldo Alves da Silva
Membro



Aderbal de Brito Villar
**Marco Villar Sociedade Individual de
Advocacia
Licitante**



Herbster Lima Bezerra
**Herbster Bezerra Sociedade
Individual de Advocacia
Licitante**



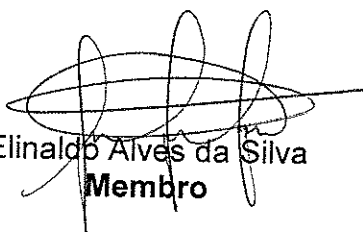
Edson Brasil de Matos Nunes
**Brasil de Matos e Advogados
Associados
Licitante**

**ATA DA SESSÃO INTERNA PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.08.08.01
PROCESSO N.º 042/2019**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas, na sala da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela portaria n.º 006/2019, de 03 de janeiro de 2019, se reuniu para análise dos documentos de habilitação apresentado pelas licitantes: 1. BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 07.866.651/0001-08; 2. HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 33.644.335/0001-00; 3. MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 27.899.622/0001-50 para Tomada de Preço N.º 2019.08.08.01, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica para formalizar as ações judiciais e extrajudiciais perante a justiça estadual e federal, bem como, para atuar perante órgãos fiscalizadores (Tribunais de Contas e Controladorias) nos processos vinculados as unidades administrativas do Município de Icapuí/CE. A Comissão Permanente de Licitação procedeu com a verificação da autenticidade dos documentos emitidos via internet, bem como os demais documentos à luz do instrumento convocatório, e após análise pela CPL, restou demonstrada que as empresas MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS apresentaram todos os documentos de habilitação em conformidade com o Edital. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros decide pela habilitação das empresas MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, por atenderem aos requisitos do Edital da Tomada de Preço N.º 2019.08.08.01. Assim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da lei 8.666/93 e marcado para o dia 24/09/2019, às 09h00min para abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, caso não haja interposição de recursos. O Presidente da Comissão encerrou a sessão e nada mais havendo digno de registro, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes. Esta Ata será disponibilizada no site (www.icapui.ce.gov.br).


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão


Claudimar José da Silva
Membro


Elinaldo Alves da Silva
Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.08.08.01. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria nº 006/2019, de 03 de janeiro de 2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços Nº 2019.08.08.01, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica para formalizar as ações judiciais e extrajudiciais perante a justiça estadual e federal, bem como, para atuar perante órgãos fiscalizadores (Tribunais de Contas e Controladorias) nos processos vinculados as unidades administrativas do Município de Icapuí/CE. Encontram-se habilitadas as seguintes empresas: 1) **MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, neste ato representada por procuração pelo Sr. Aderbal de Brito Villar, inscrito no CPF sob nº. 071.851.494-79; 2) **HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Herbsther Lima Bezerra, inscrito no CPF sob nº. 852.320.503-97; 3) **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, neste ato não representada. Os Envelopes nº 2: "Proposta de Preço" ficaram em poder da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta lacrada e rubricada pelas empresas presente no ato de conferência das condições de participação e habilitação referente à Tomada de Preços Nº 2019.08.08.01. Iniciou-se a reunião com a abertura dos envelopes "proposta" pela Comissão Permanente de Licitação, sendo os conteúdos vistos e analisados pela CPL e licitante presente, e, após análise, à vista das exigências constantes no Ato Convocatório, em especial ao item 11. Depois da análise de seus conteúdos, considerou CLASSIFICADAS as empresas participantes da segunda fase deste procedimento licitatório, a saber: **MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, **HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Os valores globais apresentados pelas proponentes são os seguintes: **HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais); **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS** no valor de R\$ 142.140,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta reais); **MARCO VILLAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Assim, considerando o critério de julgamento proposto, sendo o valor compatível com o orçamento prévio elaborado pela administração e não havendo questionamentos ou ocorrências contra a aceitação da proposta, declarou-se vencedora do certame a licitante: **HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ: 33.644.335/0001-00, com o valor global de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Na sequência o Presidente da CPL indagou o representante da licitante presente se havia alguma consignação ou observação a ser feita em Ata, sendo que obteve resposta negativa. O Presidente da CPL registra que resta conclusivo o julgamento da licitação, e as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação lavradas nesta ata serão comunicadas, por intermédio de publicação de aviso em Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação e no site www.icapui.ce.gov.br, que logo após fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos contra a decisão da CPL, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. A CPL registra que não provido

eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.



Edinaldo de Oliveira Pereira
**Presidente da Comissão Permanente
de Licitação**



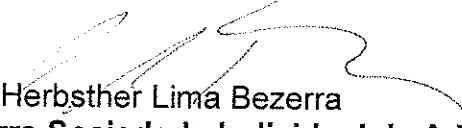
Claudimar José da Silva
Membro



Elinaldo Alves da Silva
Membro



Aderbal de Brito Villar
**Marco Villar Sociedade Individual de
Advocacia
Licitante**



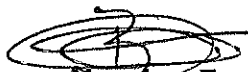
Herbster Lima Bezerra
**Herbster Bezerra Sociedade Individual de Advocacia
Licitante**

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.08.08.01

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Bruna Narciso Fonseca, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 2019.08.08.01, Processo nº 042/2019, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica para formalizar as ações judiciais e extrajudiciais perante a justiça estadual e federal, bem como, para atuar perante órgãos fiscalizadores (Tribunais de Contas e Controladorias) nos processos vinculados as unidades administrativas do Município de Icapuí/CE, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **HERBSTHER BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 33.644.335/0001-00, pelo valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Icapuí – CE, 08 de outubro de 2019.



Bruna Narciso Fonseca
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo